



## **DESPACHO**

**PA-e nº 9508/2024**

**Recurso: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS  
LTDA**

**Contrarrazões: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**

**Pregão Eletrônico nº 74/2024**

**Ao Exmo. Sr. Prefeito,**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.

O recurso administrativo interposto logrou êxito em caracterizar a situação sedimentada, dessa forma, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da competitividade, manifesto-me favorável ao posicionamento adotado pela Pregoeira, com o intento de DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Passo à consideração de Vossa Excelência.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2024.

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos**